Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 730, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980~~

~~Altera o § 2º do art. 62 da Lei n. 526,~~ de ~~23 de abril de 1974.~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**~~
~~**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~
-
~~**Art. 1º** O § 2º do art. 62 da Lei n. 526, de 23 de abril de 1974, passa a vigorar com~~ a ~~seguinte redação:~~
-
~~"**Art. 62** ...~~
-
~~**§ 1º** ...~~
-
~~**§ 2º** Será estabelecida a contribuição de até cinco por cento do soldo do po~~licial-~~militar para constituição do Fundo de Saúde, regulamentado por pro~~posta do ~~Comandante Geral, em ato do Poder Executivo do Estado."~~
-
~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe~~s ~~em contrário.~~
-
~~Rio Branco, 30 de dezembro de 1980, 92º da República, 78º do~~ Tratado de ~~Petrópolis e 19º do Estado do Acre.~~

-
~~**JOAQUIM FALCÃO MACEDO**~~
~~Governador do Estado do Acre~~